LEI Nº 4.068, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para dar em comodato terreno de propriedade do Município de Arapongas à Igreja Evangélica Assembléia de Deus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com sede na Avenida das Palmeiras, 1041 no Município e Comarca de Rolândia - Pr, com filial estabelecida à Rua Acaratinga, 111 – Jardim Bandeirantes, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 78.968.690/0001-64, Contrato de Comodato da área institucional a ser destacada do lote nº 1 da Quadra nº 1, situada no Jardim San Raphael V, neste Município e Comarca, passando a denominar-se lote 1-A com área de 2.005,01 metros quadrados, ficando a mesma desafetada do uso comum do povo.

Art. 2º. O Comodatário edificará às suas expensas, uma área de 100,00 m², num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme processo protocolado sob nº 2.028, de 19 de fevereiro de 2008, contados da publicação desta lei.

Art. 3º. O Comodatário não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do Poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito ao donatário de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 4º. O prazo do Comodato será por tempo determinado, ou seja, 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, sem direito a renovação, seja a que título for.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

RICARDO K. KOIKE
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 07/12/2012
Daiane Kawabara
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.068, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para dar em comodato terreno de propriedade do Município de Arapongas à Igreja Evangélica Assembléia de Deus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com sede na Avenida das Palmeiras, 1041 no Município e Comarca de Rolândia - Pr. com filial estabelecida à Rua Acaratinga, 111 – Jardim Bandeirantes, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 78.968.690/0001-64, Contrato de Comodato da área institucional a ser destacada do lote nº 1 da Quadra nº 1, situada no Jardim San Raphael V, neste Município e Comarca, passando a denominar-se lote 1-A com área de 2.005,01 metros quadrados, ficando a mesma desafetada do uso comum do povo.

Art. 2º. O Comodatário edificará às suas expensas, uma área de 100,00 m², num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme processo protocolado sob nº 2.028, de 19 de fevereiro de 2008, contados da publicação desta lei.

Art. 3º. O Comodatário não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do Poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito ao donatário de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 4º. O prazo do Comodato será por tempo determinado, ou seja, 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, sem direito a renovação, seja a que título for.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

RICARDO K. KOIKE
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Ribeirão do Norte
Em, 05 / 12 / 2012
Funcionário